

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETARIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEL/SUDERJ Nº 112
DE 05 DE ABRIL DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Orçamento Anual de 2023, a Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo SEI-300001/000282/2023, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Complexo Esportivo Caio Martins.

II - VIGÊNCIA: Início: 04/01/2023 - Término: 30/04/2023

III - DE/Concedente: 17000 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

UO: 17010 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.
UG: 170100 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

IV - PARA/Executante: 17000 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

UO: 17310 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

UG: 173100 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 27.122.0002.8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública.

PT	Fonte	ND	Valor
27.122.0002.8021	1.500.100	33903911	R\$120.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

RAFAEL PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

GELBY JUSTO
Presidente da Suderj

Id: 2469969

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05/04/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000215/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a favor da empresa VALENTE EMPREENDIMENTOS 32 LTDA; cujo objeto é o pagamento de Condomínio e taxas, relativo ao imóvel situado à Rua da Glória, 290, 14º e 15º.

Id: 2469921

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 28.03.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000805/2023 - LUCIANA AVALLONE DA COSTA, Auditor do Estado, ID nº. 578948-6, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução CGE nº 163 de 19 de Setembro de 2022, Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

Id: 2469335

DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA CGE/DGAF Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS DESIGNADA PELA PORTARIA CGE/DGAF Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, no uso de suas atribuições e competência estabelecida no Inciso II do Art. 15 do Regimento Interno da CGE, aprovado pela RESOLUÇÃO CGE N.º 154, de 09 de Agosto de 2022 e de acordo com o Processo Administrativo n.º SEI-320001/000850/2023.

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Art. 75 do Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

- o estabelecido na Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da PORTARIA CGE/DGAF N.º 15, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial de 08 de abril de 2022, de forma que o mesmo passe a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar os servidores a seguir para, sob a coordenação do primeiro, integrar a Comissão Permanente de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens móveis:
João Carlos Bispo Pereira ID: 5013196-6
Rubens de Souza Junior ID: 1958572-1
Alexsandro Lima Dantas ID: 4262878-4"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

ELVECIO VITAL DA SILVA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2470143

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 989 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000115/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização do instrumento contratual nº 03/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli, conforme abaixo:

§ 1º - Designar como Gestor a servidora Josefa Lourdes Amorim Serra, ID Funcional nº 4347046-7, Assistente II.

§ 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

Anderson Rocha da Silva - ID Funcional nº 5073380-0, Ajudante II; Fiscal e Substituto do Gestor;
Fernanda Abreu de Sousa - ID Funcional nº 5011247-3, Assistente II, Fiscal;
Sílvio Faustino Junior - ID Funcional nº5137744-6, Ajudante I, Fiscal.

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no § 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SETRAB nº 939, de 10 de março de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

KELLY MATTOS
Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2470076

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 991 DE 04 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000615/2021,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constitui comissão de fiscalização do Contrato de Comodato nº 01/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa - Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC.

§ 1º - Designar como Gestor o servidor Bruno Marino da Silva - ID Funcional nº 5073161-0, Ajudante I.

§ 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

Marcelo Pereira Cabral - ID. Funcional nº 4401765-0, Ajudante II - Fiscal e Gestor Substituto,
Adriano da Costa Marinho - ID. Funcional nº 5116118-4, Ajudante II - Fiscal;
Yuri Gonçalves Farias - ID Funcional nº 5138904-5, Ajudante I - Fiscal.

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no § 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.

Art. 3º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no Art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SETRAB nº 977, de 15 de fevereiro de 2023, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2023

KELLY MATTOS
Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2470082

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBADM/SERGB Nº 022 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SERGB nº 12, de 24 de setembro de 2020, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão, bem como os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI-370003/000024/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:
Nadson Diego Ribeiro de Alecrim, ID 5115315-7

Equipe De Apoio:
Chrystian Ivan de Sousa Benevides, ID 5101564-1
Jose Nilson do Nascimento, ID 4393509-5

Membros Suplentes:
Rafaela Alves Preusse, ID 5103058-6
Samara Alves Lima, ID 5103060-8

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE/RJ e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SUBLOG/ SEPLAG.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2023

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Id: 2470075

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.072 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS E PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ABEP-TIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-12/211/000059/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP-TIC, por meio do processo nº SEI-12/211/000059/2019.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Letícia Soares Ferreira, ID Funcional n.º 5125972-9;
Suplente do Gestor: Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional n.º 5133816-5;
Fiscal do Contrato 1: Gabriel José Balthazar Barbosa, ID Funcional n.º 5127132-0;
Suplente do Fiscal 1: Gabriele Rodrigues dos Santos, ID Funcional n.º 5133643-0;
Fiscal do Contrato 2: Caroline Estevão da Silva, ID Funcional n.º 5121937-9; e
Suplente do Fiscal 2: Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional n.º 5133560-3.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Instrumento Contratual firmado e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.048, de 07 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2469836